



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 108/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

| EMPENHO | EXIGIBILIDADE | VALOR |
|----------------|----------------------|-----------------|
| 2727 | 16/06/2021 | 7.052,85 |
| 1978 | 16/06/2021 | 48,12 |
| 730 | 16/06/2021 | 58,80 |
| 2696 | 16/06/2021 | 1.800,00 |
| 53 | 16/06/2021 | 1.613,32 |
| 1592 | 16/06/2021 | 1.070,00 |
| 58 | 16/06/2021 | 689,06 |
| 3300 | 16/06/2021 | 750,00 |
| 3163 | 16/06/2021 | 996,00 |
| 2339 | 16/06/2021 | 3.800,00 |
| 2714 | 16/06/2021 | 397,50 |
| CPFL | 16/06/2021 | 172,58 |

MATÃO, 16 DE JUNHO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL